

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 002 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 258/2023**

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 258/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO, PARA A ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES CENTRAIS CORRESPONDENTES AO CENTRO POLIESPORTIVO DO ALTOS DE SANTANA, CENTRO POLIESPORTIVO DO CAMPO DOS ALEMÃES E AO POLIESPORTIVO DO JARDIM DAS CEREJEIRAS E DAS UNIDADES A CADA UMA DELES ASSOCIADAS E ATIVIDADES CORRELATAS DE MANUTENÇÃO NAS UNIDADES CENTRAIS PERMISSIONADAS E DE SERVIÇO DE APOIO NAS UNIDADES ASSOCIADAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147.557/2022

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Governança, Jhonis Rodrigues Almeida Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 43.638.234-9 e inscrito no CPF nº 215.856.148-31, por força da Delegação de Competência expressa no Decreto nº 19.927/2025; e, de outro, o CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. Dalvi Rosa Moreira, portador da Cédula de Identidade nº 4.830.942-4 SSP/SP, e inscrito no C.P.F./MF sob o nº 019.315.758-60, residente e domiciliado a Rua Euclides Miragaia, 581, apto 92 — Centro, nesta cidade, e a Sra. Janete dos Santos Xavier de Abreu, Diretora, portadora da Cédula de Identidade nº 13.384.759-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 026.237.038-76, residente e domiciliada à Rua Dr. Álvaro Augusto de Almeida, 71, Vila Tatetuba, nesta cidade; RESOLVEM celebrar o presente 'TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula Sétima - Da Vigência, especialmente na subcláusula 7.1.1, que autoriza a repactuação do Contrato de Gestão, em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a alteração do CONTRATO DE GESTÃO para fins de (a) permitir a unificação das contas bancárias relativas ao presente contrato, Contrato de Gestão nº 258/2023, e também ao contrato anterior, o Contrato de Gestão nº 162/2018, com a unificação também de todos os meios e mecanismos de controle, inclusive das respectivas prestações de contas; (b) em razão da possibilidade conferida no item anterior, pactuar pela absoluta impossibilidade de qualquer pleito de indenização pecuniária em favor da CONTRATADA, em virtude de atendimento a encargos decorrentes das relações de emprego mantidas com seus funcionários, encargos esses que deverão ser suportados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UNIFICAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS**

2.1. Em face do presente aditivo, uma vez apurado o saldo da conta bancária nº 577732196-7, da Agência 2741 do Banco Caixa Econômica Federal relacionada ao Contrato de Gestão nº 162/2018, que na data de 26 de março de 2025 alcançava o montante de R\$ 2.660.575,86 ( dois milhões, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), bem como o saldo da conta bancária nº 577532452-4 da Agência 2741 , do Banco Caixa Econômica Federal, relacionada ao Contrato

de Gestão nº 258/2023, que na data de 26 de março de 2025 alcançava o montante de RS 416.213,84 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e treze reais e oitenta quatro centavos), fica permitida a unificação de saldos bancários, que passam a ser mantidos na conta Bancária nº 577532452-4 da Agência 2741 , do Banco Caixa Econômica Federal, após regular transferência bancária.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. Em face da unificação ora autorizada, a prestação de contas periódica, nos termos do disposto no contrato, poderá se dar de forma também unificada, mantida no mais a periodicidade inicialmente pactuada.

### CLÁUSULA QUARTA - DA INTEGRAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NA GESTÃO DOS RECURSOS DA CONTA UNIFICADA E DA IMPOSSIBILIDADE DE FUTUROS PLEITOS INDENIZATÓRIOS EM RAZÃO DOS ENCARGOS GARANTIDOS PELO SALDO BANCÁRIO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 162/2018

4.1. A CONTRATADA reconhece a sua integral responsabilidade na gestão dos recursos públicos unificados nos termos da autorização concedida no presente TERMO ADITIVO e reconhece também a sua integral responsabilidade por todo e qualquer encargo futuro, ora garantido pelo saldo pecuniário decorrente do Contrato de Gestão nº 162/2018.

4.2. Em razão do reconhecido pela CONTRATADA no item anterior, não será por ela pleiteado em face do CONTRATANTE nenhuma indenização em razão de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou civil que venham a ser por ela suportados, em sede judicial ou não, em favor de terceiros com ela juridicamente vinculados na execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes ratificam as demais disposições originais do CONTRATO DE GESTÃO em referência não especificamente alteradas pelo presente instrumento.

Assim firmam o presente.

São José dos Campos,

SIPEX  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por: **JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS, CPF: 215.XXX.XXX-31**, Matrícula: 721793, SECRETÁRIO(A) DE GOVERNANÇA, SECRETÁRIO(A), em 23/04/2025 as 16:01

PREFBOOK  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **DALVI ROSA MOREIRA, CPF 019.XXX.X58-60, RG 48XXXX24**, Cargo Proprietário, Telefone institucional: 12981249879 E-mail institucional: dalvi@sjdesportivo.com.br, empresa CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DO DESPORTO NAO PROFISSIONAL DE ALTO RENDIMENTO DE SJC - 14.380.152/0001-71, em 23/04/2025, s 16:25, conforme o Decreto 17.620/2017.

PREFBOOK  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **JANETE DOS SANTOS XAVIER DE ABREU, CPF 026.XXX.X38-76, RG 13XXXXX97**, Cargo Proprietário, Telefone institucional: 12981185022 E-mail institucional: janete@sjdesportivo.com.br, empresa CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DO DESPORTO NAO PROFISSIONAL DE ALTO RENDIMENTO DE SJC - 14.380.152/0001-71, em 23/04/2025, s 16:27,

conforme o Decreto 17.620/2017.